

INTERESSADO : JOSÉ ARAÚJO NETO

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro Erasmo de Freitas Nuzzi

PARECER CEE Nº 2989/74, CSG; Aprov. em 04/12/74 , Comunicado ao
Pleno em 11/12/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:- José de Araújo Neto, filho de Silvio Roberto Corrêa e de Iládia Herrera de Araújo, Cédula de Identidade RG nº 7777.660, nascido aos 26 de janeiro de 1957, em Dracena, Estado de São Paulo, residente e domiciliado em Jundiaí, é Rua Natalino Carife, nº 78, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior, a nível de primeira série do 2º grau, para fins de prosseguimento de estudos.

O requerente apresenta a seguinte vida escolar:

a) após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginásial, com 4 séries, no Ginásio Industrial "Dr. Antenor Soares Gandra", em Jundiaí, Estado de São Paulo,

d) a seguir, frequentou durante o primeiro semestre do ano de 1974, na Oak Grove High School, de San José, Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, estudando nas disciplinas: Civismo, Inglês, Aperfeiçoamento de Leitura, Análise Trigonométrica, Arte e Educação Física,

c) retornando ao Brasil, vem prosseguindo em seus estudos na 2ª série do 2º grau, no Colégio Estadual "Dr. José Romeiro Pereira", em Jundiaí,

2 - APRECIÇÃO : O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, tem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados no Oak Grove High School, por José Augusto de Araújo Neto aos do primeiro semestre da segunda série do 2º grau do sistema brasileiro de ensino, ficando computado para efeito de frequência e notas, apenas o segundo semestre do ano letivo de 1974.

São Paulo, 04 de dezembro de 1974

a) Conselheiro - Erasmo de Freitas Nuzzi - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA - A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros:

Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior, Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 04 de Dezembro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente no exercício da Presidência